



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Charqueadas  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação

**1- OBJETO:**

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e limpeza de caixa de água para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS.

**2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e limpeza de caixa de água, com o fornecimento de mão de obra, com todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço.

**3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação é necessária pois roedores e insetos são vetores de microorganismos patogênicos, são considerados pragas e causadores de zoonoses em ambientes urbanos, com eventual acúmulo de matéria orgânica nos serviços de saúde municipais, com condições propícias para proliferação destas pragas, implicando em riscos para saúde ocupacional e população. Bem como manter a higienização e limpeza das caixas que armazenam água nas escolas municipais, postos de saúde e prédio das Secretarias.

Portanto requer-se a abertura de Registro de Preço para atender as futuras demandas.

**4- QUANTIDADE, FORMA, PRAZO E LOCAL:**

O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Charqueadas por intermédio da empresa a ser contratada deverá se dar no horário comercial de segunda à sexta-feira.

A empresa a ser contratada poderá prestar o serviço em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados conforme acordo prévio com a Secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**4.1 - FORMA E LOCAL:**

O serviço será executado nos prédios públicos da Administração Municipal de Charqueadas, incluindo os postos de saúde e escolas municipais.

A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria solicitante combinando o melhor dia para realização do serviço.

**4.2 - PRAZO DE ENTREGA:**

Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra e os locais serão indicados pela Secretaria solicitante.

**4.3 - PERIODICIDADE:**

Conforme demanda estabelecida pelas Secretarias solicitantes.

**4.4 – QUANTIDADE**

ITEM	UNIDADE	CATSER	DESCRIPTIVO	EDUC.	ADM.	SAÚDE	TOTAL
1	M2	3417	Serviço de Desinsetização, Desratização e Dedetização	50.000	50.000	4974	104.974
2	UN	13595	Limpeza caixa d'água, capacidade 250 litros	3	0	0	3
3	UN	13595	Limpeza caixa d'água, capacidade 500 litros	18	0	0	18
4	UN	13595	Limpeza caixa d'água, capacidade 1.000 litros	13	0	10	23
5	UN	13595	Limpeza caixa d'água, capacidade 15.000 litros	3	0	2	5
6	UN	13595	Limpeza caixa d'água, capacidade 30.000 litros	4	0	0	4

**5- DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Machado Vargas

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria de Saúde: Angelita Alves Silveira – matrícula 11034

Secretaria de Administração: Andria Leopoldo Machado – matrícula 37761

Secretaria de Educação: Verlaine da Silva Botelho – matrícula 11510

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador deserviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## **7- GARANTIA**

A empresa deverá dar garantia de 6 (seis) meses nos serviços realizados.

## **8- DOCUMENTAÇÃO**

Conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Meio Ambiente a legislação e as normas ambientais estabelecem que as atividades relativas aos procedimentos de “Desinsetização, Desratização e de Limpeza de Caixa de água” devem obedecer aos princípios definidos pela resolução CONAMA 01/1986, de forma que a empresa que presta este tipo de serviço precisa possuir o devido licenciamento ambiental e apresentar as cópias das respectivas licenças ambientais. Tal condição ficou estabelecida pela Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

posteriores, em que lista em seu Anexo I a classificação de Código de Ramo Ambiental (CODRAM) nº 124,30 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VESTORES E PRAGAS, de forma que para a prestação do serviço especificado faz-se necessária a comprovação de que a mesma atende às exigências da lei e possua as adequações mínimas necessárias para a prestação dos serviços sem incorrer em riscos ambientais ou à saúde pública.

Conforme orientação do órgão de meio ambiente municipal, as empresas deverão apresentar:

- a. Cópia da licença ambiental em vigor;
- b. Cópia da ART, em vigor, do responsável técnico pelo empreendimento e pelas ações de Desinsetização, Desratização e Dedetização e Limpeza de Caixa d'água;
- c. Alvará municipal do município sede da empresa;
- d. Cópia do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, contemplando a destinação dos resíduos oriundos da atividade nos clientes;
- e. Plano de controle ambiental e de mitigação de riscos.

**9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias das Secretarias Municipais Solicitantes.

**Charqueadas, 17 de novembro de 2023**

---

**Ricardo Machado Vargas – Gestor do Contrato**

---

**Priscila Grasselli Ramé – Responsável pelo preenchimento**